

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 5232/2021

Ementa

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, destinado à aquisição de veículo para a Autarquia SAMS, e dá outras providências.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

25/08/2021

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária nº 161/2021 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor



LEI N° 5.232, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, destinado à aquisição de veículo para a Autarquia SAMS, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 80/2021, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, no montante de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado à aquisição de veículo para a Autarquia SAMS, conforme a seguinte classificação orçamentária:

00 SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE

668 10.301.0004.2518.0000

Aquisição de Veiculos - SAMS

250.000,00

4.4.90.52.00

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

F.R.: 0 02 00

02

TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

300 000

SAÚDE-Convênios/entidades/fundos

Art. 2º O crédito adicional suplementar descrito no artigo 1º, na quantia de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), será coberto com recurso proveniente do Fundo Estadual de Saúde.

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.043, de 25 de junho de 2020, referente ao exercício programa 2021, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0004 denominado Serviço de Saúde, com valor inicial previsto em R\$ 44.027.501,10 (quarenta e quatro milhões, vinte e sete mil, quinhentos e um reais e dez centavos), com acréscimo de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 4º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2021, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0004 denominado Serviço de Saúde, com valor inicial previsto em R\$ 44.027.501,10 (quarenta e quatro milhões, vinte e sete mil, quinhentos e um reais e dez centavos), com acréscimo de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

> Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES

Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,

em 25 de agosto de 2021.

ALINE COSTA VIZOTTO

Coordenadora de Expediente,



Protocolo e Arquivo
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112 telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001 www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50